

PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01580.020657/2015-67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria ANCINE n.º 213, de 02 de julho de 2014, publicada na Seção 02, do Diário Oficial da União, em 03/07/2014, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2015

Horário: 11 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia para adequação do escritório da ANCINE – unidade 4 – localizado à Avenida Graça Aranha, nº 57, 8º andar, Centro, no Rio de Janeiro, RJ, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada por execução indireta, sob o **regime de empreitada global, pelo menor preço global**, conforme as especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE para o exercício de 2015.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Agência Nacional do Cinema

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Agência Nacional do Cinema

- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. valor global;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 6.1. Na visita técnica obrigatória – cuja justificativa detêm relevância no contexto da empreitada e decorre de condição crucial para a real análise das peculiaridades do serviço licitado, sendo a única forma de se tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para a futura execução contratual –, a LICITANTE, através de representante do seu quadro técnico, tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à ANCINE e elucidados antes da licitação da obra, assim como as possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.
- 6.2. A visita técnica deverá ser agendada junto à GAD/CIA, através do telefone (021) 3037-6271, nos dias úteis, no horário de 10:00h as 16:00h, devendo a mesma ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação.
- 6.3. Ao término da visita técnica, a LICITANTE deverá receber o Atestado de Vistoria (ANEXO I-A), assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste termo de referência.
- 6.4. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela ANCINE, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

Agência Nacional do Cinema

6.5. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas dos deslocamentos necessários para a realização da visita, sendo que deverá ser apresentado, no ato da habilitação da licitação, documento de comprovação atestado pela ANCINE – SGI/GAD/CIA.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Agência Nacional do Cinema

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

8.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

Agência Nacional do Cinema

8.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital (Anexo I-D – Cronograma Físico Financeiro; e Anexo III – Planilha Estimativa de Custos).

8.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela ANCINE;

8.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha de Preços ANEXO IV do Edital;

Agência Nacional do Cinema

- 8.11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as **parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços**;
- 8.11.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.11.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.11.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.11.3. **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do ANEXO VI do Edital;
- 8.11.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.11.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.11.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.11.3.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.11.3.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.11.3.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.11.3.7. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 8.11.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

Agência Nacional do Cinema

8.11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.11.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.11.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.12. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Agência Nacional do Cinema

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6. Habilitação Jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.7.2.1. Caso a certidão conjunta a que faz referência o item acima seja anterior a 03/11/2014, haverá a necessidade de prova de regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias.

Agência Nacional do Cinema

- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2. em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

- 9.9.1 A LICITANTE deverá comprovar sua experiência em serviços de engenharia, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de climatização, pintura, esquadrias e demais serviços descritos no objeto da contratação;
- 9.9.2 Para a comprovação documental, a LICITANTE deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis em características e quantidades aos descritos no termo de referência e seus anexos, apresentando atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual deverá estar em nome da LICITANTE;
- 9.9.3 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE;
- 9.9.4 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da LICITANTE;
- 9.9.5 A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART), devidamente certificado pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços similares aos descritos no termo de referência e anexos;
- 9.9.6 O vínculo do responsável técnico com a LICITANTE poderá ser demonstrado por meio de uma das seguintes formas: contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.9.7 Atestado de Vistoria Obrigatório assinado pelo servidor responsável, nos termos do exigido no Termo de Referência – conforme Anexo I-A;

9.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 3037-6378, ou via e-mail **john.nova@ancine.gov.br**, com cópia para **rafael.franco@ancine.gov.br** e **valmir.almeida@ancine.gov.br**, com cópia para no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da ANCINE, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.11 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Agência Nacional do Cinema

9.11.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.15.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.15.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DOS RECURSOS

10.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.10 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.10.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.10.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.10.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Agência Nacional do Cinema

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Agência Nacional do Cinema

12.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

12.10.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações indicada no item até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

12.11 Será considerada extinta a garantia:

12.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.11.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a ANCINE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela ANCINE.

13.6 Antes da assinatura do Contrato, a ANCINE realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

Agência Nacional do Cinema

convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14.3 No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da International Organization for Standartization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

17.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-D), a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.3.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

17.3.4 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Agência Nacional do Cinema

17.4 A CONTRATANTE terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

17.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.6 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

17.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

17.8 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

17.8.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

17.8.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Agência Nacional do Cinema

17.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

17.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

17.18.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.18.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não manter a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Agência Nacional do Cinema

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Contrato.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **john.nova@ancine.gov.br**, com cópia para **rafael.franco@ancine.gov.br** e **valmir.almeida@ancine.gov.br** pelo fax (21) 3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha n.º 35, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-002, no Protocolo Central da ANCINE.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Agência Nacional do Cinema

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ANCINE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANCINE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ANCINE.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha n.º 35, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no Protocolo Central da ANCINE, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas. No mesmo horário, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Compras da ANCINE, na Rua Teixeira de Freitas n.º 31, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2 ANEXO I-A – Atestado de Vistoria;
- 20.10.3 ANEXO I-B – Planta de Arquitetura Projetado
- 20.10.4 ANEXO I-C - Planta de Arquitetura Existente
- 20.10.5 ANEXO I-D – Cronograma Físico-Financeiro
- 20.10.6 ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 20.10.7 ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos;
- 20.10.8 ANEXO IV – Planilha de Preços;
- 20.10.9 ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.
- 20.10.10 ANEXO VI – Composição da Taxa de BDI

Rio de Janeiro, _____ de maio de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01580.020657/2015-67

Adequação do escritório da ANCINE na Av. Graça Aranha, n.57, 8º andar.

1. JUSTIFICATIVA

O imóvel localizado na Avenida Graça Aranha nº57 atende às necessidades de ampliação do escritório da ANCINE, por ser adjacente e interligado ao prédio da ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha nº35. No entanto, para que a ANCINE possa desenvolver suas atividades no imóvel em questão, são necessárias reformas das instalações e reorganização do espaço.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia para adequação do escritório da ANCINE – unidade 4 – localizado à Avenida Graça Aranha, n.57, 8º andar, Centro, no Rio de Janeiro, RJ – contemplando execução de instalações elétricas, rede lógica e de telefonia, substituição de esquadrias, abertura de novos vãos de portas, instalação de portas, reforma dos banheiros, execução de piso vinílico em régua, pintura, demolição e retirada de alvenarias e divisórias.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá da adaptação do 8º andar da edificação em uma área de aproximadamente 320 m², e será realizada tendo como base os seguintes serviços:

Agência Nacional do Cinema

- a) Retirada de divisórias existentes;
- b) Demolição de paredes;
- c) Projeto de adequação das instalações elétricas;
- d) Adequação das instalações elétricas conforme projeto;
- e) Instalação de rede lógica;
- f) Substituição do forro de gesso;
- g) Reforma completa dos banheiros;
- h) Transformação de um banheiro privativo em copa;
- i) Retirada de esquadrias de madeira;
- j) Execução de novas esquadrias em alumínio;
- k) Lixamento e pintura de porta pantográfica;
- l) Emassamento e pintura de paredes e teto;
- m) Execução de piso vinílico em régua.

Agência Nacional do Cinema

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 A LICITANTE deverá comprovar sua experiência em serviços de engenharia, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de climatização, pintura, esquadrias e demais serviços descritos no objeto da contratação;
- 4.2 Para a comprovação documental, a LICITANTE deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis em características e quantidades aos descritos neste termo de referência e seus anexos, apresentando atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual deverá estar em nome da LICITANTE;
- 4.3 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE;
- 4.4 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da LICITANTE;
- 4.5 A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART), devidamente certificado pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços similares aos descritos neste termo de referência e anexos;
- 4.6 O responsável técnico consignado no atestado de capacidade técnica deverá participar diretamente da execução dos serviços discriminados neste termo de referência e será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a ANCINE durante a execução do contrato;
- 4.7 O vínculo do responsável técnico com a LICITANTE poderá ser demonstrado por meio de uma das seguintes formas: contrato social/estatuto social, registro em carteira profissional, ficha do empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO IA – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA.

ANEXO IB – PLANTA DE ARQUITETURA - EXISTENTE

ANEXO IC – PLANTA DE ARQUITETURA - PROJETADO

ANEXO IE – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO IF – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

6. VISTORIA OBRIGATÓRIA:

- 6.1 Na visita técnica obrigatória – cuja justificativa detêm relevância no contexto da empreitada e decorre de condição crucial para a real análise das peculiaridades do serviço licitado, sendo a única forma de se tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para a futura execução contratual – a LICITANTE, através de representante do seu quadro técnico, tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas. Os aspectos que a LICITANTE julgar duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à ANCINE e elucidados antes da licitação da obra, assim como as possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.
- 6.2 A visita técnica deverá ser agendada junto à GAD/CIA, nos dias úteis, no horário de 10 às 16 horas, devendo a mesma ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação.
- 6.3 Ao término da visita técnica, a LICITANTE deverá receber o Atestado de Vistoria, assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste termo de referência.

Agência Nacional do Cinema

6.4 Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela ANCINE, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas dos deslocamentos necessários para a realização da visita, sendo que deverá ser apresentado, no ato da habilitação da licitação, documento de comprovação atestado pela ANCINE – SGI/GAD/CIA.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada. Vale destacar que a contratação por preço global se justifica na otimização do uso de maquinário, mão de obra, materiais e insumos resultantes em economicidade refletida no menor preço unitário dos itens da empreitada.

8. PRAZO

8.1 O prazo para execução da obra será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço, resguardados os prazos para recebimentos provisório e definitivo previstos em lei.

8.2 A CONTRATADA deve executar os serviços de acordo com o cronograma anexo a este termo (ANEXO I-D do Edital).

8.3 Qualquer proposta de alteração do cronograma de execução, por parte da CONTRATADA, deverá ser submetido à aprovação da ANCINE.

8.4 O período da vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

9.1 O imóvel ocupa o 8º andar inteiro do edifício situado na Avenida Graça Aranha, 57, e possui aproximadamente 300 m² de área útil.

Agência Nacional do Cinema

9.2 O 8º pavimento é composto por hall social e corredores, seis salões, dois sanitários de uso comum e três sanitários privativos. O pavimento possui acesso por dois elevadores, escada e por uma passagem ao 8º andar da Graça Aranha 35. Algumas salas possuem aparelhos de ar-condicionado de janela em mau estado de conservação.

9.3 Quanto aos acabamentos, as áreas de escritório apresentam piso em taco em bom estado e os corredores possuem piso em granilite. As paredes são emassadas e pintadas, os tetos rebaixados em gesso, com pé-direito de 2,90m, luminárias fluorescentes antigas, aparentando desgaste. Os banheiros apresentam pisos em cerâmica e paredes em azulejos. As esquadrias são de madeira e necessitam reforma.

10. NORMAS DE REFERÊNCIA

10.1 Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projeto: os desenhos, este termo de referência, planilhas e outros documentos afins que indiquem como os serviços devam ser executados.

10.2 Os serviços de Engenharia deverão ser realizados de acordo com o Caderno de Encargos da PINI.

10.3 É possível que, no decorrer da obra, seja necessário se criar novos serviços que não tenham sido considerados nas especificações ou no projeto. Tais acréscimos deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO. Ressalva-se que estes novos serviços não podem alterar o Projeto Básico apresentado pela ANCINE.

10.4 São considerados documentos complementares a este termo de referência, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste termo de referência;
- Caderno de Encargos da PINI;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As Normas do Governo Estadual e de suas concessionárias de serviços públicos;
- Normas do CREA Estadual;
- Normas Municipais;

Agência Nacional do Cinema

- Deverão ser consideradas também as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978).

10.5 Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

10.6 Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

10.7 Abaixo estão elencadas, em caráter exemplificativo, algumas das normas de referência que deverão ser observadas:

- Normas Regulamentadoras Ministério do Trabalho e Emprego MTE

NR 08 – Edificações

NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 17 – Ergonomia

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

- Normas ABNT

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria

NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Agência Nacional do Cinema

- Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

11.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

11.3 No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da International Organization for Standardization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

12. DA RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART's referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. As guias das ART's deverão ser mantidas no local dos serviços.

12.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar a obra completa e pronta para ser utilizada.

12.3 É responsabilidade da contratada, obter licenças e consultar as concessionárias locais.

12.4 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor:

Agência Nacional do Cinema

- a) O livro Diário de Obras, em três vias, em número suficiente para atender todo o período da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- b) Arquivo das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- c) Os desenhos e detalhes de execução, os projetos de estrutura, arquitetura e instalações aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- d) Engenheiro ou preposto devidamente habilitado;
- e) Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.5 Caberá também à CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os materiais e executar todos os serviços e obras de construção e de aquisição e instalação dos equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do Contrato;
- b) Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) A indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
- d) O pagamento de seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário;
- e) A responsabilidade integral pela execução da obra e serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA.

12.6 Os serviços só poderão ser realizados fora do horário comercial, das 18 às 07 horas em dias úteis, e das 07 às 19 horas durante finais de semana e feriados. A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

Agência Nacional do Cinema

- 12.7 Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega de Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 12.8 A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 12.9 A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 12.10 A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas:
- a) Todas as leis, regulamentos, licenças e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;
 - b) O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

Agência Nacional do Cinema

- 13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 13.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 13.9.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 13.9.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 13.9.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 13.9.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 13.9.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Agência Nacional do Cinema

- 14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 14.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Agência Nacional do Cinema

- 14.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 14.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

Agência Nacional do Cinema

- 14.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.29 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 14.29.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 14.29.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições

Agência Nacional do Cinema

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

14.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

14.36.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

14.36.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

14.36.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e

Agência Nacional do Cinema

Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.37 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.39 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.40 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.40.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

14.40.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.40.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

Agência Nacional do Cinema

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.40.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.41 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.42 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Agência Nacional do Cinema

- 14.43.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 14.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 14.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 14.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 14.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o

Agência Nacional do Cinema

detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

14.49 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.50 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

14.51 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14.52 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

15. DOS MATERIAIS

15.1 Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Agência Nacional do Cinema

15.2 A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

15.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

15.4 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

15.5 A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Fiscalização, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

15.6 A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

15.7 As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

15.8 No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

16. DA MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

16.1 A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Agência Nacional do Cinema

- 16.2 Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.
- 16.3 Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro um engenheiro em tempo parcial e um mestre de obras em tempo integral, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.
- 16.4 O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.5 A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 16.6 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.
- 16.7 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.
- 16.8 Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme).
- 16.9 As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.10 Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como

Agência Nacional do Cinema

todos os profissionais, que participarem da execução da obra, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.

16.11 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

16.12 A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- c) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

17. DOS PROJETOS

17.1 Com estas Especificações Técnicas, estão sendo fornecidos os seguintes Projetos:

- a) Projeto de Arquitetura;
- b) Projeto de Pontos Elétricos.

17.2 Os projetos acima listados serão fornecidos pela CONTRATANTE, em arquivo digital, cabendo à CONTRATADA as cópias necessárias.

17.3 Não poderá ser introduzida qualquer modificação nos projetos e especificações fornecidos. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. Neste caso a CONTRATADA se compromete a elaborar o “COMO CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”).

17.4 O Projeto executivo elétrico será fornecido pela CONTRATADA.

17.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

17.6 A CONTRATADA deverá elaborar um documento informando à CONTRATANTE os resultados desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre

Agência Nacional do Cinema

quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

17.7 Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

17.8 Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e as Normas Estaduais prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

17.9 Todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, normas e especificações da PINI, da ABNT e de outras normas pertinentes ao assunto.

17.10 Os desenhos deverão obedecer às seguintes normas:

- a) NBR 8196 - Emprego de escalas em desenho técnico;
- b) NBR 10068 - Folha de desenho - layout e dimensões; e
- c) NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.

17.11 A execução de todos os serviços decorrentes dos projetos e detalhes fornecidos será considerada parte integrante da obra.

17.12 Quaisquer despesas para a elaboração de projetos (tais como aquelas decorrentes de obtenção de licenças prévias ou definitivas; de aprovação, obtenção de visto ou regularização de projetos em órgãos governamentais) correrão por conta da CONTRATADA.

17.13 Se qualquer projeto de responsabilidade da CONTRATADA apresentar discrepância, desacordo ou incoerência em relação aos projetos fornecidos com estas especificações caberá à FISCALIZAÇÃO dirimir a questão, mediante proposta da CONTRATADA.

17.14 Durante o andamento da obra, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares, os quais serão também examinados e autenticados pela CONTRATADA.

17.15 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, permanentemente, cópias dos projetos à disposição da FISCALIZAÇÃO.

Agência Nacional do Cinema

- 17.16 Deverá ser entregue, provisoriamente, para análise pela FISCALIZAÇÃO, um conjunto completo de cópias do projeto, de acordo com as seguintes especificações:
- a) TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4.
 - b) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento.
- 17.17 Após análise e aprovação, o projeto deverá ser devolvido à Contratada para execução dos ajustes e modificações, porventura indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.18 Deverão ser entregues os originais dos desenhos e dos textos, feitas as correções apontadas na entrega provisória.
- 17.19 Deverão ser entregues, também, as cópias dos desenhos e dos textos, de acordo com as seguintes especificações:
- a) TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em meio magnético tipo CD-ROM, e em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4.
 - b) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS: em meio magnético tipo CD-ROM (utilizando software compatível com AutoCAD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica à dos textos e planilhas, observando no que couber as normas pertinentes da ABNT.
- 17.20 A Contratada receberá os formatos padronizados de carimbo e configurações de penas e, sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.
- 17.21 Todas as informações adicionais, que não constem do carimbo padrão, deverão ser inseridas na área superior do mesmo, destinada à colocação da logomarca da Contratada. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.
- 17.22 Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em quadro complementar, onde deverá ser descrita a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura.
- 17.23 O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa.

Agência Nacional do Cinema

17.24 Deverá fazer parte do material entregue, tanto via impressa quanto meio magnético, um documento de texto descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento/arquivo deverá ser denominado SUMÁRIO.

17.25 A CONTRATADA deverá providenciar o registro das ARTs de todos os projetos elaborados pela mesma. As ARTs registradas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO quando da entrega definitiva dos projetos.

17.26 Serão registradas também as ARTs de execução da obra (em nome do responsável técnico da CONTRATADA).

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme prescrito no caderno de encargos da PINI e no manual de obras públicas - SEAP, nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

18.1 DEMOLIÇÕES

a) Nos locais indicados no projeto de arquitetura, deverão ser executados os serviços de demolição e retirada de paredes, painéis, divisórias e quaisquer outros elementos assinalados em planta.

18.2 TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO

a) A movimentação de materiais deverá atentar com os cuidados necessários a fim de não comprometer a integridade dos pisos existentes.

18.3 ENTULHO

a) O entulho proveniente da construção, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pela prefeitura local.

18.4PISO CERÂMICO 35X35cm

- a) Os locais indicados no projeto receberão piso cerâmico 35x35cm, PEI 5, Tipo A, marca Eliane ou similar. O padrão a ser adotado deverá manter o padrão lá existente, buscando completar os que apresentarem danos.
- b) A colocação dos elementos de piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação a outro; deverá ser substituído qualquer um que, por percussão, apresentar som “oco”, evidenciando deslocamentos ou vazios sob si.
- c) Os pisos somente serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as coberturas externas.
- d) Todos os pisos laváveis terão declividade mínima de 1% em direção ao ralo para o perfeito escoamento da água.
- e) O rejuntamento deverá ser feito com argamassa própria, flexível, Quartzolit Weber ou similar. As juntas serão de 2mm, executadas com espaçador.
- f) A CONTRATADA deverá deixar para futura manutenção, como parte integrante da obra, 3% do total de piso cerâmico empregado na obra.

18.5CHAPISCO

- a) Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco traço 1:3 de cimento e areia.

18.6EMBOÇO

- a) Todas as paredes a serem revestidas levarão emboço traço 1:5 de cimento e areia.

18.7REBOCO

- a) As superfícies a serem revestidas, com exceção daquelas que irão receber elementos cerâmicos ou pastilhas de vidro, levarão reboco (massa única) no traço 1:4 (cimento: areia fina peneirada).
- b) Antes de ser iniciado o reboco, deverá ser verificado se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.
- c) Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

18.8REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20cm

- a) O rejuntamento deverá ser feito com argamassa própria, flexível, Quartzolit Weber ou similar. As juntas serão de 2mm, executadas com espaçador.
- b) As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra quanto à qualidade e dimensões, sendo rejeitadas todas que apresentarem defeitos de superfície, arestas, bolhas, discrepância de bitola ou empeno. Antes da aplicação, toda a cerâmica deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO.
- c) Se houver necessidade de uma faixa de cerâmicas cortadas, esta deverá ser junto ao piso e/ou rodapé, com a borda cortada para baixo.
- d) As peças cerâmicas a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. Os cones serão feitos com cortadores do tipo Rubicon ou similar.
- e) A CONTRATADA deverá deixar para futura manutenção, como parte integrante da obra, 3% do total de revestimento empregado na obra.

18.9 FORROS

- a) O forro existente em gesso encontra-se bastante danificado e deverá ser refeito.

18.10 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

- a) As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação.
- b) A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testa e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.
- c) As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto à localização e à execução, as indicações do projeto arquitetônico e aos respectivos desenhos.
- d) Os parafusos, quando empregados na fixação de batentes, deverão ter as cabeças embutidas, dando-se o devido acabamento à abertura do furo com uma mistura de cola e fragmentos da mesma madeira, de forma a permitir, após lixamento, uma perfeita continuidade da superfície da peça.
- e) Os batentes deverão ser afixados através de, pelo menos, oito tacos de madeira na forma piramidal e chumbados na alvenaria.
- f) A CONTRATADA deverá elaborar detalhes, em escala 1:20, e submetê-los à FISCALIZAÇÃO para fins de análise e aprovação.
- g) Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.
- h) As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Agência Nacional do Cinema

- i) Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes receberão cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos e detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- j) As fechaduras serão do tipo 4040/55 (internas) e 4050/55 (banheiros), marca AROUCA ou similar. As maçanetas e espelhos/rosetas serão da linha Verona, modelo UNA Z, todas com acabamento ZCE, AROUCA ou similar. Este modelo será empregado nas portas de divisórias que serão instaladas.
- k) Para as portas de madeira deverão ser instalados prendedores porta-rodapé, código 467 ZC, marca AROUCA ou similar.
- l) Jogo De Ferragens Cromadas P/ Porta De Vidro Temperado, Uma Folha Composta: Dobradica Superior (101) E Inferior (103),Trinco (502), Fechadura (520),Contra Fechadura (531),Com Capuchinho.

18.11 PINTURAS

- a) As superfícies a pintar serão limpas e convenientemente preparadas para a pintura, tomando-se a precaução contra o levantamento de poeira sobre as áreas com tinta fresca.
- b) As cores e tonalidades das tintas deverão ser conforme especificado em projeto, qualquer alteração deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO por meio de amostras pintadas, com dimensão mínima de 0,5x1,0m.
- c) A superfície pintada deverá apresentar uniformidade em textura, tonalidade e brilho.
- d) Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se aguardar um intervalo mínimo de 24 horas entre cada demão.

Agência Nacional do Cinema

- e) Nos trabalhos de pintura, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos de tinta em superfície não destinada à pintura, tais como: revestimentos cerâmicos, esquadrias, pisos, vidros, etc.

18.11.1 PINTURA ACRÍLICA

- a) Serão pintadas com tinta acrílica as paredes internas indicadas no projeto arquitetônico.
- b) Toda pintura será precedida de aplicação de Massa Corrida, cor branco fosco, marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
- c) Recomenda-se que os alizares das portas somente sejam fixados após a primeira demão de pintura e que os espelhos das tomadas e interruptores sejam colocados após a conclusão da última demão.

18.11.2 PINTURA LATEX PVA

- a) Serão pintadas com tinta latex os tetos indicados no projeto arquitetônico.
- b) Toda pintura será precedida de aplicação de Massa Corrida, marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
- c) Os tetos, conforme indicação em planta, receberão Tinta Latex PVA Mais Rendimento Fosco, marca SHERWIN WILLIAMS ou similar, em (duas) demãos.

18.11.3 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

- a) Todas as divisórias deverão receber, no mínimo, duas demãos de tinta Coralit Esmalte Sintético, acabamento fosco, marca CORAL ou similar.

18.12 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Agência Nacional do Cinema

- a) Todos os banheiros deverão passar por um processo de revisão da rede de hidráulica contemplando pequenos reparos e o saneamento de infiltrações eventualmente existentes;
- b) Deverão ser executados serviços de revisão da rede hidráulica e de esgoto, contemplando pequenas correções e o saneamento de infiltrações caso existentes além do aperfeiçoamento do padrão inicial como limpeza de dutos e ajustes de pressão da água, se for o caso, limpeza e rejunte dos pisos e azulejos, e troca de peças e acessórios.
- c) A louça sanitária para o vaso sanitário, lavatório e acessórios deverão satisfazer à EB-44.
- d) As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações, trincas ou fendas, sonoras, resistentes e impermeáveis.
- e) O esmalte será homogêneo, sem manchas, granulações, depressões ou fendilhamentos.
- f) A bacia sanitária será convencional, linha Ravena, ref. P9, cor branco gelo, marca DECA ou similar. Serão utilizados tubos de ligação para bacias cromados, ref. 1968.C – DECA, ou similar. A válvula de descarga será a Hydra Duo, ref. 2545.C.112, marca DECA ou similar.
- g) Será utilizado assento original para vaso sanitário, linha Ravena, ref. AP165, cor branco gelo, marca DECA ou similar.
- h) Os mictórios de louça com sifão integrado, indicados no projeto de arquitetura, deverão ser na cor branco gelo, ref. M712, da marca DECA ou similar. A válvula de descarga será de fechamento automático, linha Decamatic, ref. 2570.C, marca DECA ou similar.
- i) Torneira de mesa DUNA Clássica Cód.: 1198.C64, Deca ou similar;
- j) Torneira Decamatic c/ fechamento automático Cód.: 1170 C acabamento cromado Deca ou similar;
- k) Ducha manual Activa com registro Evidence, Acabamento cromado, Cód.: 1984C ACT, comprimento do flexível 1,20m, DECA ou similar;
- l) Sifão para Lavatório Acabamento cromado Cód.: 1680 C100 112, DECA ou similar.
- m) Sifão para tanque/cozinha Cód.: 1680 C112, DECA ou similar.

Agência Nacional do Cinema

- n) Para cada lavatório e bacia sanitária utilizar ligação flexível com acabamento cromado ref. 4606 C - Linha Complementos - Deca ou equivalente.
- o) Para cada bacia sanitária utilizar anel de vedação ref. AV 90 - Decanel - Deca ou equivalente.
- p) Válvula de escoamento para cuba Ref.: 1622C – acabamento cromado – Linha Complementares – Deca ou equivalente.
- q) Será verificada a equivalência dos materiais às especificações do projeto, bem como a fixação, o ajuste, o funcionamento e o acabamento dos aparelhos e metais sanitários.

18.13 ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/REDE CORPORATIVA

- a) As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso e onde houver omissão, deverão ser consideradas as normas internacionais aplicáveis IEC ou ANSI/NEMA.
- b) De uma forma geral deverá ser obedecido a NBR –5410 e também da concessionária de energia local.
- c) Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e utilização de ferramental adequado a cada tipo de serviço.
- d) Além das vistorias e testes exigidos pela fiscalização, a instalação como um todo, deverá ser submetida às seguintes verificações:
 - Características elétricas;
 - Teste de funcionamento;
 - Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
 - Acabamento civil em geral;
 - Verificação visual de montagem;
 - Qualidade de mão-de-obra aplicada (e fiscalização);
 - Teste de continuidade do aterramento;
 - Teste geral da instalação elétrica;

18.13.1 Distribuição geral de energia elétrica comum

Agência Nacional do Cinema

- a) Este projeto prevê a total readequação das instalações existentes, de modo a atender ao layout proposto.
- b) Contempla, principalmente, a revisão dos sistemas de iluminação existentes com ampliação de infraestrutura e instalação de novas luminárias, ampliação da rede elétrica com o acréscimo de pontos nas novas áreas de uso comum e para escritório.
- c) Nas novas áreas de circulação e corredores de acesso estão previstos acréscimo de pontos de tomada para uso geral e manutenção de modo a atender as necessidades do pavimento.
- d) Todas as novas instalações deverão ser totalmente embutidas nas alvenarias e/ou divisórias a serem construídas e com distribuição principal pelo entreforro, salvo casos especiais onde haverá a necessidade da infraestrutura de distribuição ser aparente.
- e) Todos os novos circuitos deverão ser derivados dos quadros de tomadas e iluminação existentes, utilizando para isso os disjuntores reservas e/ou espaços de barramento disponíveis. Caso não existam disjuntores reservas disponíveis nos quadros, deverá ser realizada a instalação de novos equipamentos equivalentes aos existentes.

18.13.2 DISTRIBUIÇÃO DE REDE LÓGICA

- a) Normas aplicáveis:
 - NBR13300 da ABNT – Redes telefônicas internas em prédios (terminologia);
 - NBR14565 da ABNT – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
 - NBR5624/93 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133;
 - NBR15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho
 - NBR6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações
- b) Todos os equipamentos e materiais deverão obedecer às normas aplicáveis da: ABNT, NEC, IEEE, NEMA, ou quaisquer outros órgãos competentes estaduais e municipais.

Agência Nacional do Cinema

- c) O projeto prevê instalação de novos pontos de rede no padrão CAT6 nas novas áreas destinadas a uso comum e de escritório.
- d) Os pontos deverão ser todos do tipo RJ45 fêmea compatível com o padrão CAT6. Devem ser de preferencia FURUKAWA, NEXANS, AMP, PANDUIT ou equivalente.
- e) Deverá haver um rack central, responsável pela distribuição dos pontos lógicos e este interligado através de fibra óptica ao CPD localizado no 6º pavimento do mesmo edifício.
- f) Todos os materiais metálicos da rede tais como caixas, eletrocalhas etc., deverão ser aterrados e interligados a malha de aterramento.
- g) Os conectores rj-45 são utilizados para terminar os cabos de cobre utp para rede lógica e de telefonia.
- h) Admite-se a utilização da padronização 568a para cabos cat 6 referentes à conectorização e montagem dos pontos de rede.
- i) Ao final da execução de todos os serviços, deverá ser fornecido à fiscalização, Laudo Técnico que comprove o funcionamento dos novos sistemas instalados. Os relatórios deverão ser anexados à documentação que deve acompanhar o projeto das instalações ("as built") e que servirá para uma posterior verificação dos testes realizados.
- j) O cabeamento será constituído pelos seguintes meios de transmissão:
 - cabo de fibra óptica com 6 vias multimodo 62.5/125 micrômetros em conformidade com o padrão EIA 492-BAAA.
 - cabo UTP (Unshielded Twisted Pair): cabo constituído por fios metálicos trançados aos pares, comumente chamado de "cabo de pares trançados", com 4 pares de fios bitola 24 AWG e impedância de 100 ohms em conformidade com o padrão TIA/EIA 568A categoria 6.

- k) A distância máxima do cabeamento vertical é dependente do meio de transmissão, da aplicação e dos comprimentos totais empregados no sistema de distribuição horizontal (cabos, cabos de manobra, etc..), devendo atender as normas atuais.
- l) A Contratada deverá garantir que os valores a seguir serão adotados para preservar os investimentos e garantir desempenho satisfatório nas diversas modalidades:
- cabo UTP CAT 6 distância máxima de 90 metros;
 - fibra óptica multimodo 6 vias 62,5/125 micrômetros distância máxima de 3.000 metros;
- m) Para pontos embutidos em alvenarias deverá ser considerada utilização de caixas em PVC antichama conforme norma IEC 614 na cor amarela, preta ou verde, nas dimensões 4"x2" para pontos únicos e 4"x4" para pontos duplos. Devem ser usadas caixas com classificação IP40, entradas para eletrodutos de ½", ¾" e 1", fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos, elevada resistência química e contra corrosão, suportar cargas de até 320N/5cm, reforça nas laterais para evitar empenamento. Devem atender as normas NBR 15465 e NBR 5410. Referência Tigreflex da Tigre ou equivalente. Em cada caixa será montada uma ou duas tomadas padronizadas, tipo RJ-45 ou RJ-11, conforme indicação em projeto, para ponto de acesso a rede de informática e/ou telefonia. Referência: Tigre, Pial, Tramontina, Amanco.

18.13.3 CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO ÓPTICO

- a) Esse item refere-se ao procedimento de teste de um segmento óptico. Um segmento óptico é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão; assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e eventualmente, emenda óptica.
- b) O principal parâmetro a ser medido no teste de um segmento óptico é a atenuação.

Agência Nacional do Cinema

- c) Outros parâmetros relevantes (descontinuidade das fibras, distâncias, pontos de emenda, perdas individuais e curva de atenuação) devem ser obtidos com o OTDR (Optical Time Domain Reflectometer).
- d) Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica deverá ser respeitado. Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento após a instalação.
- e) Se o segmento é composto pela concatenação de dois ou mais segmentos, a atenuação resultante será a soma das atenuações que fazem parte dos segmentos individuais.
- f) Para as distâncias superiores a 100 metros, a atenuação do segmento óptico não é a mesma em um determinado comprimento de onda. O sentido de medição também pode alterar o valor da atenuação.

Tabela - Valores máximos de atenuação admissíveis para um segmento óptico

Aplicação	Tipo de fibra	Comp. Onda (nm)	Atenuação cabo (dB/Km)	Atenuação conector	Atenuação emenda	Atenuação máxima
Horizontal	Multimodo	850 / 1.300				2,00
Tronco	Multimodo	850	3,75	1,50	0,30	Calcular
Tronco	Multimodo	1.330	1,50	1,50	0,30	Calcular
Tronco	Multimodo	1.310	1,00	1,50	0,30	Calcular
Tronco	Multimodo	1.550	1,00	1,50	0,30	Calcular

- g) Os certificados deverão ser apresentados individualmente em relatório impresso em formato A4 e CD de 750MB.
- h) A identificação constante no relatório do segmento testado (circuit ID) deverá ser igual àquela impressa nos cabos, devendo constar, além dos valores medidos dos diversos parâmetros, os limites admissíveis, o tipo do cabo, NVP, a data e o nome do técnico que conduziu os testes.

Agência Nacional do Cinema

- i) Execução de fusão em fibra óptica seguindo normativos vigentes, de modo a garantir total integridade dos materiais empregados e continuidade perfeita na transmissão de dados.

18.13.4 CERTIFICAÇÃO PONTOS LÓGICOS

- a) A certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da TIA/EIA TSB-67 (Transmission Performance Specification for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling). Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma e operar com precisão de medida nível II.
- b) O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão.
- c) Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes:
 - Comprimento do cabeamento, por meio de técnica de TDR (reflexão de onda);
 - Resistência e capacitância;
 - Skew;
 - Atraso de propagação (Propagation Delay);
 - Atenuação Power Sum;
 - Power Sum Next;
 - Relação Atenuação/Diafonia Power Sum (PSACR);
 - PS ELFEXT
 - Perda de retorno (Return Loss);
 - Mapeamento dos fios (Wire Map);
 - Impedância;
 - Desempenho da ligação básica nível II (Basic Link Performance – Level II);
 - Desempenho do canal – nível II (Channel Performance - Level II).
- d) A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do

Agência Nacional do Cinema

ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. A configuração do testador deverá conter os seguintes parâmetros:

- ligação básica (basic link);
 - padrões TIA/EIA 568-A categoria 6;
 - NVP (Nominal Velocity of Propagation) do cabo instalado;
 - ACR derived.
- e) Caso não se conheça o valor do NVP, deve-se inicialmente executar um teste para determinar o seu valor, pois vários parâmetros são dependentes do valor correto do NVP.
- f) Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma. Para medida dessa qualidade será tomado como referência o índice de desempenho criado pela Microtest conhecido como QB (Quality Bands).
- g) Cada QB é superior a 3dB (o dobro da potência) do limite anterior, iniciando-se pelo limite imposto pela TSB-67, tomando como referência as medidas de PSNEXT dentro de uma faixa dinâmica que atinge até 100 MHz.
- h) Os certificados deverão ser apresentados individualmente em relatório impresso em formato A4 e CD de 750MB.
- i) A infraestrutura de cabeamento metálico UTP deverá ser instalada, testada e certificada em seus requisitos de desempenho dos componentes para a CAT 6 em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B, com garantia, a fim de garantir que todas as características originais do produto sejam mantidas durante e após a instalação. Tais testes devem ser realizados antes da entrega da rede, pois há necessidade que os equipamentos ativos estejam desconectados no trecho a ser medido, evitando transtornos. Os pontos que não forem aprovados na certificação da rede deverão ser refeitos.

18.13.5 ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIDADE

- a) Deverá ser previsto cabeamento de terra para todos os novos pontos de tomadas de uso comum. Racks lógicos deverão possuir cabo Terra independente.

18.13.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Fixação de eletrodutos sob o piso ou aparente será através de abraçadeiras tipo “D”. Pintar as tubulações aparentes, eletrocalhas e materiais de fixação na cor cinza. Os cabos devem ser identificados com anilhas no seu percurso a cada 02 metros e em suas extremidades.

18.13.7 SISTEMA DE CFTV

- a) Previsão para instalação de sistema de monitoramento interno novas câmeras IP em pontos de circulação geral, tendo como principal objetivo a visualização das principais áreas de acesso como escadas e elevadores.
- b) Infraestrutura para novos pontos deverá ser executada em eletrodutos de PVC rígido diâmetro mínimo de $\varnothing 1''$. Considerar para cada ponto de câmera nova, execução e um ponto elétrico em 127V, novo padrão brasileiro – de preferencia embutido no entreforro – para alimentação da fonte da câmera.
- c) Todo material necessário para a execução da empreitada será de fornecimento da instaladora.
- d) Todo o material usado na execução da empreitada, deve atender as especificações contidas nos projetos, memorial descritivo e manual de especificações para confecção de quadros de força e execução das instalações.

18.13.8 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

18.13.8.1 Eletrodutos

- a) Nas instalações internas, quando embutidas em paredes, serão utilizados eletrodutos em PVC rígido com conexões roscáveis, conformes à norma NBR6150, NBR5410 e

Agência Nacional do Cinema

NBR15465, fabricados em PVC antichama, referência eletrodutos ER01 (preto) da Tigre, Roscável da Amanco (preto) ou equivalente.

- b) Nas instalações correndo pelo entreferro, serão utilizados eletrodutos em PVC rígido com conexões roscáveis, conformes à norma NBR6493, NBR5410 e NBR15465, fabricados em PVC antichama, referência eletrodutos EC01 (cinza escuro) da Tigre, Electro (cinza escuro) da Amanco ou equivalente.
- c) A fixação dos eletrodutos ocorrerá adequadamente por meio de tirantes roscados chumbados a laje de teto com braçadeiras, sem adaptações. Todo o material para suporte dos eletrodutos será em aço e deverá ter galvanização a fogo.

18.13.8.2 Eletroduto corrugado em PEAD

- a) Em casos especiais para conexão entre eletrocalha e quadros ou locais onde o eletroduto PVC rígido não seja possível utilizar, deverão ser utilizados eletrodutos corrugados flexíveis tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Estes devem ser fabricados pelo processo de extrusão à quente em polipropileno, fornecidos em rolos de 50m em formato anelar conforme a norma ABNT NBR 15715, nas dimensões indicadas em projeto. Fab.: TechDuto, Polierg, Kanaflex ou equivalente.

18.13.8.3 Caixas de Passagem e Ligação

- a) As caixas de passagem para instalação embutida serão construídas em chapas de aço estampado nº18 MSG, devendo ser esmaltadas ou galvanizadas. Serão dotadas de furação adequada para entrada de eletrodutos e possuirão abas com furos para fixação de equipamentos (tomada, interruptores e aparelhos de iluminação). Terão forma e dimensões compatíveis com a utilização e tampa cega em material termoplástico quando não houver dispositivo instalado. Referência: Thomeu, Cemar, Amanco, Tigre.
- b) Nas instalações aparentes serão utilizadas caixas de passagem em liga de alumínio (conduletes), resistentes à corrosão, com dimensões e conexões apropriadas, e um perfeito acabamento. Deverão ser dotadas de tampas em alumínio com fixação por parafusos e borracha para vedação. Estas tampas deverão possuir aberturas variadas, conforme o dispositivo instalado (tomadas ou interruptores), e quando não houver

Agência Nacional do Cinema

dispositivo instalado deverão ser dotadas de tampa cega. Referência: Daisa, Wetzell ou similar.

18.13.8.4 Cabos

- a) Em cobre com isolamento e cobertura em PVC para 0,6/1 KV: Os condutores utilizados nos alimentadores gerais dos quadros de distribuição e em todos os circuitos com instalação subterrânea serão fabricados em cobre eletrolítico de alta condutibilidade com isolamento e cobertura em PVC antichama para 0,6/1KV e conformes às normas NBR-6880 E NBR-7288. Referência dos Condutores Sintenax antiflam da Pirelli ou similar.
- b) Em cobre com isolamento em PVC para 750V: Os condutores utilizados nos circuitos de distribuição em geral serão fabricados em cobre eletrolítico de alta condutibilidade, isolados em PVC antichama para 750V e conformes às normas NBR-6880 E NBR-6148. Referência dos Condutores Pirastic super BWF da Pirelli ou similar.
- c) Cabo tipo PP 3x#2,5mm² 750V 70°C, condutor de cobre eletrolítico, tripla isolação e cobertura em PVC flexível na cor preta, regulamentação pelas NBR5410, NBR13249, NBR NM280 e NBR5111. Referência Cabo PP 750V da Ficap, Cordplast, Prysmian ou equivalente.
- d) Plugue macho 2P+T cinza padrão brasileiro saída axial com prensa-cabo para cabos até diâmetro externo 8mm, em conformidade com norma ABNT NBR 14136, 20A/250V~pinos cilíndricos ø4,8mm. Referência 6158 21 Pial ou equivalente.
- e) Prolongador fêmea 2P+T cinza padrão brasileiro saída axial com prensa-cabo para cabos até diâmetro externo 8mm, em conformidade com norma ABNT NBR 14136, 20A/250V~pinos cilíndricos ø4,8mm. Referência 6158 77 Pial ou equivalente.
- f) Rabicho em cabo HDMI para projetor: Fornecimento de extensão montada em Cabo HDMI 1080p Full HD 1.4 Com Filtro Banhado a Ouro 10 Metros, conectores banhados a ouro para conexão de projetor multimídia digital. O ponto deverá estar disponível no forro, em local indicado no projeto e junto ao conjunto de pontos localizado nos perfis da divisória em vidro.

Agência Nacional do Cinema

- g) Patch Cords RJ-45/RJ-45 CAT 6 de 2,5m Patch Cord/Pc: Em cabo UTP 4 pares AZUL (rede) com cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama e performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 90 metros, suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores, capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação com o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug, conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo, montado e testado 100% em fábrica. Fab. FURUKAWA, AMP, Nexans ou equivalente.
- h) CABO telefônico CCI 50 pares: Fio de cobre eletrolítico, maciço, estanhado de 0,50mm de diâmetro nominal, sendo seu diâmetro mínimo limitado pela resistência elétrica máxima, núcleo seco, conforme ABNT NBR 15142 - Cabo telefônico isolado com termoplástico aplicado para transmissão de sinais em tecnologia DSL – Draft ANSI T1.413-1998 - Network and Installation Interfaces - Asymmetric Digital Subscriber Line (ADSL) Metallic Interface ANSI T1.417-2001 - Spectrum Management for Loop Transmission Systems, isolação com composto termoplástico a base de Poliolefina com características que garantam a performance de retardância à chama do cabo. Fab.: FURUKAWA, Multitoc, CELBRA ou equivalente.
- i) Cabo UTP CAT 6 de par-trançado com 4 pares: Constituído por fios sólidos bitola de 24 AWG e impedância nominal de 100 ohms. A especificação mínima de desempenho para esse cabo deverá ser compatível com a CAT 6 ANSI/TIA 568-B, ISO/IEC 11801, Classe D e EN 50173, com isolamento FEP (plenum) ou polietileno (não plenum). Os 4 pares ficam acondicionados numa capa de PVC (CM,CMR, CMP) retardante à chama. Conforme exposto, o comprimento máximo permitido para cabos UTP é de 90 metros. Adotou-se como padrão a capa externa do cabo na cor azul. Cabo UTP Ref.: FURUKAWA, AMP, Nexans ou similar.

18.13.8.5 Eletrocalhas

Agência Nacional do Cinema

- a) Eletrocalhas para uso interno tipo “U” em chapa de aço perfurada, acabamento pré-zincado (CSN), com acessórios de fixação e conexões para mudança de direção de fábrica, todos da mesma procedência. As eletrocalhas serão fixadas por meio de vergalhões, suportes, ganchos, mãos-francesas, em aço galvanizado, atendendo ao detalhamento de projeto, devendo os mesmos serem fixadas rigidamente às lajes, alvenarias e demais estruturas, com parafusos e buchas adequados à carga atuante. Fab.: BANDEIRANTES, MEGA, MOPA, SISA, THOMEU ou equivalente.
- b) Toda a montagem das eletrocalhas deverá atender a geometria constante em projeto, devendo sempre ser utilizadas peças para derivações e mudanças de direção, de fabricação em linha, do mesmo fabricante da eletrocalha, não sendo aceitas soluções de serralheria com mão de obra local.
- c) Quando instaladas de forma aparente ou no entreferro, pendentes ao teto deverão ser sustentadas por suportes apropriados para eletrocalhas, constantes no catálogo do fabricante, galvanizados, com tirantes roscados também galvanizados, pino, fincapino e adaptador rosqueado.
- d) Todo o sistema deverá apresentar alinhamento e nivelamento perfeitos, como também resistência mecânica compatível com os esforços solicitantes.
- e) Quando instaladas de forma aparente, correndo junto a alvenarias, não suspensas ao teto, deverá ser sustentada por suportes tipo “mão francesa”, confeccionados com cantoneiras galvanizadas, devidamente chumbados por meio de buchas e parafusos, devendo apresentar rigidez e um excelente aspecto técnico e estético.

18.13.8.6 Perfilados:

- a) Por padrão, geralmente os perfilados utilizados deverão ser de série reforçada, perfurado, tipo de canaleta “P”, sem tampa, apropriados para condução de fios e cabos em diversas aplicações de instalações elétricas, fácil instalação, alta resistência, dimensões padrões de 38x38x6000mm, tratamento de galvanização a fogo e constituídos em chapa pré-zincada de bitola #18. Fab: MEGA, KLEIFER, STOCK, JEA ou equivalente.

Agência Nacional do Cinema

- b) Toda a montagem dos perfilados deverá atender a geometria constante em projeto, sempre sendo utilizadas peças de fabricação em linha, do mesmo fabricante do perfilado, para as derivações e mudanças de direção, não sendo aceitas soluções de serralheria com mão de obra local.
- c) Quando instalados de forma aparente, correndo junto a alvenarias, não suspensos ao teto, deverão ser sustentados por suportes tipo “mão francesa”, confeccionados com cantoneiras galvanizadas, devidamente chumbados por meio de buchas e parafusos, devendo apresentar rigidez e um excelente aspecto técnico e estético.
- d) Por padrão, geralmente os perfilados utilizados deverão ser de série reforçada, perfurado, tipo de canaleta “P”, sem tampa, apropriados para condução de fios e cabos em diversas aplicações de instalações elétricas, fácil instalação, alta resistência, dimensões padrões de 38x38x6000mm, tratamento de galvanização a fogo e constituídos em chapa pré-zincada de bitola #18.
- e) A taxa de ocupação máxima permitida para os perfilados é de 40% de sua área útil, o que deverá ser observado pela empresa Contratada bem como pela fiscalização da empreitada. Fab: MEGA, KLEIFER, STOCK, JEA ou equivalente.

18.13.8.7 Quadros

- a) Em conformidade com as Normas NBR 6808 e com a NR-10, serão compactos, padrão IEC, para instalação embutida ou sobreposta, conforme definido em projeto, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, tratada contra corrosão por processo de fosfatização, com acabamento em tinta em pó à base de Epóxi, por processo eletrostático, numa espessura mínima de 70µm na cor cinza claro notação Munsell N 6,5, grau de proteção IP-54, dotados de porta com fecho, espelho em acrílico transparente apa fusado, com moldura, com placa de montagem com regulagem de profundidade, trilhos DIN, espaços para instalação do disjuntor tripolar tipo caixa moldada, dispositivo tetrapolar interruptor diferencial-residual DR e dispositivo de proteção contra surtos elétricos - DPS (sem adaptações), possibilidade de travamento mecânico de disjuntor, tampa interna com rasgos para os disjuntores, paletas plásticas para coberturas dos rasgos não ocupados por disjuntores, bloco de

Agência Nacional do Cinema

- derivação, barramentos em cobre eletrolítico nas cores padronizadas, neutro isolado e terra.
- b) Deverão conter miolo removível para facilitar as instalações e garantir os alinhamentos dos disjuntores; além de conter espelho montado por sistema de encaixe com etiquetas para identificação dos circuitos e previsão de camuflagem para espaços de reserva.
 - c) A identificação do nome do quadro deverá ser obtida através de instalação de placas plásticas na cor preta, com a descrição na cor branca, devendo as mesmas serem fixadas nas portas dos quadros, pelo lado de fora. Cada circuito terminal deverá ser identificado conforme descrição de projeto.
 - d) Os cabos alimentadores deverão ser identificados através de anilhas coloridas com as letras das três fases (A/B/C). As anilhas deverão ter as cores padronizadas de cada fase (verde/amarela/vermelha).
 - e) Deverão ser previstos, no mínimo, 4 espaços monoplares reservas por quadro.
 - f) O barramento deverá ser constituído por barras de cobre eletrolítico laminado, tipo C-1110, de acordo com a norma UNE 37.117.
 - g) Tem como função a entrada da corrente procedente da subestação 1. É formada com 5 placas de cobre eletrolítico, três fases, neutro e terra, dimensionadas para suportar os esforços mecânicos e térmicos que assegurem sua função. Deverão estar situadas de maneira escalonada para evitar o cruzamento de cabos de outras fases. A barra de neutro e terra deverá estar situada em planos diferentes das fases, evitando que os cabos de saída se toquem.
 - h) Todas as barras deverão ser identificadas com as seguintes cores:
 - Fase R: Azul
 - Fase S: Branco
 - Fase T: Vermelho
 - Neutro: Cinza
 - Terra: Verde
 - i) Os quadros deverão possuir dimensões suficientes para possibilitar a instalação dos equipamentos previstos em projeto, bem como permitir uma ordenada distribuição

Agência Nacional do Cinema

interna dos condutores e possíveis futuras ampliações da ordem de 10% da carga total instalada. Referência: CEMAR, PRECISA, CENTELHA, IMECO, SIEMENS, HAGER ou PIAL LEGRAND.

- j) Para quadros instalados em áreas externas deverão ser considerados com excelente grau de proteção e alta resistência mecânica IP 67, IK 09, fabricados na cor bege RAL 7032 possuir porta removível com abertura de 180º, placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Deverão possuir certificado pelo Bureau Veritas e acreditado pelo INMETRO, conforme NBRIEC 62208, incluso chassi para fixação de disjuntores, com capacidade para 24 módulos. Referência CCPlast da Pial ou equivalente.

18.13.8.8 Disjuntores (BT)

- a) Disjuntores Gerais: Disjuntores, tipo caixa moldada, de 3 pólos, Padrão IEC 60.947-2, corrente nominal simétrica mínima de ruptura de 30KA, de fabricação CUTLER-HAMMER, MERLIN GERIN, SIEMENS, GE, STECK, INEPAR LG, PIAL LEGRAND ou HAGER.
- b) Disjuntores Parciais: Mini Disjuntores Divisionários padrão NEMA, para montagem em trilhos, de 1, 2, 3 pólos, Padrão NBR IEC, curva de disparo “C”, corrente nominal simétrica mínima de ruptura 3KA, de fabricação CUTLER-HAMMER, MERLIN GERIN, SIEMENS, GE, STECK, INEPAR LG, PIAL LEGRAND ou HAGER.

18.13.8.9 Dispositivos de Proteção contra Surtos Elétricos – DPS:

- a) Protetor contra descargas atmosféricas monocanal, para montagem em paralelo com a rede de energia com fixação em trilho DIN 35. Deve ser compostos de placas de cobre-tungstênio, capacidade de drenagem de corrente de 100 KA de acordo com DIN VDE 48810 e 60 KA de acordo com IEC 1024-1. Tensão nominal de linha terra de 440 Vca e nível de proteção de 4 KV com tempo de resposta menor que 100 ns, de fabricação CLAMPER, ELEMATTI, MTM, OBO BETTERMANN, PHOENIX CONTACT, VOLTTS ou SIEMENS.

18.13.8.10 Rack tipo fechado 44Us padrão 19”

Agência Nacional do Cinema

- a) Fabricado em chapa de aço e porta com visor em vidro temperado fumê com chave, com duas bandejas fixas, sistema de ventilação, duas régua com 8 tomadas padrão brasileiro. Fab.: TRIUNFO, Lextron, BlackBox ou equivalente.

18.13.8.11 Patch panel de 24 portas do tipo RJ 45 CAT 6

- a) Desempenho do canal garantido para até 4 conexões em canais de até 100 metros, suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores, fornecido com guia de cabos traseiro em material termoplástico UL V94-0 de alto impacto com fixação individual dos cabos, painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação e porta ícones (cores), folheto de montagem em português, proteção em acrílico, contatos IDC com ângulo de 45° para melhor desempenho elétrico, RJ45 fêmea fixado a circuito impresso, contatos RJ-45: Bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel. Fab.: FURUKAWA, AMP, Nexans ou equivalente.

18.13.8.12 CONECTOR FEMEA CAT 6

- a) Com certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 B.2-10, possibilidade de crimpagem T568A ou T568B, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em conformidade com a Diretiva Européia RoHS, performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, permitindo a instalação em ângulos de 180°, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). Referência FURUKAWA, AMP, Nexans ou equivalente.

18.13.8.13 Caixa de terminação óptica (TOA) 6FO-PARCR

- a) Tamanho compacto para instalação interna ao rack, contendo mínimo de quatro entradas/saídas de cabos, permitir acomodação de cordões, drops tipo SM-FIG08, FLAT ou CIRCULAR, comportar mínimo de até quatro emendas por fusão ou

Agência Nacional do Cinema

conectores mecânicos, grau de proteção IP54 e fixação por parafusos. Fab.: Fiber, Bargoa, Rosenberger Domex ou equivalente.

18.13.8.14 Cordão óptico tipo LC

- a) Comprimento mínimo 1,5 metros, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.3, uso interno, para cabeamento vertical, na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede, montados em fábrica, em condições de processo controlado, com cabos ópticos do tipo “tight”, fornecido na cor laranja (62,5µm). Fab.: FURUKAWA, GTS, Nexans ou equivalente.

18.13.8.15 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- a) Luminária de embutir, corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio com acabamento acetinado (reflexão total de 82%). Equipada com porta-lâmpada em policarbonato, 4 lâmpadas de 16W. Fab.: Itaim, Lumini, Lumicenter ou equivalente.
- b) Luminária circular $\varnothing 269$ mm de embutir. Corpo em alumínio repuxado com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado jateado. Difusor em vidro plano temperado recuado, 2 lâmpada PL de 26W. Fab.: Itaim, Lumini, Lumicenter ou equivalente.
- c) Luminária arandela de sobrepor, corpo cilíndrico em alumínio repuxado, para iluminação direta e indireta, pintado na cor branca, difusor em vidro plano temperado jateado para lâmpada PL 20W. Fab.: Itaim, Lumini, Lumicenter ou equivalente.
- d) Luminária quadrada modulação de 306x306mm de embutir. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em vidro plano temperado recuado para 2 Lâmpadas PL de 26W. Fab.: Itaim, Lumini, Lumicenter ou equivalente.
- e) Spot redondo $\varnothing 122$ mm de embutir em forro de gesso ou modulado com foco fixo com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca para uma lâmpada QPAR 20 de 50W. Fab.: Itaim, Lumini, Lumicenter ou equivalente.

Agência Nacional do Cinema

- f) Luminária de emergência autônoma, com 40 leds brancos de alta intensidade, bateria selada, carregador flutuador, corpo em termoplástico, autonomia de 4h, para tensão 220v-60hz. Fab.: Pratik, FLC, Golden Plus ou equivalente.
- g) Os pontos de energia serão todos em conformidade com o novo padrão brasileiro, sendo adotados que em cada ponto haverá uma tomada 20 A – 250 V do tipo plugue em linha macho-fêmea com rabichos em cabo tipo PP 3x#2,5mm².
- h) Serão previstos controles independentes de iluminação para cada ambiente visando principalmente redução do consumo elétrico dos ambientes que não estejam sendo utilizados.
- i) Os reatores para as luminárias fluorescentes serão eletrônicos AFP. As lâmpadas serão de 16W e T10 com temperatura de cor de 4.000K e do tipo luz do dia. A alimentação da iluminação será em 220V-2Ø+T.

18.13.8.16 Interruptores

- a) Interruptor bipolar simples 25A/250V com placa branca em termoplástico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios UV, 2 seções, tipo 6121 16 linha Pialplus da Pial ou equivalente.

18.13.8.17 Tomadas

- a) Tomada para 127V 2P+T padrão brasileiro 20A/250V na cor branca com placa branca para duas tomadas e identificador, em termoplástico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios UV, tipo 6150 75 linha Pialplus da Pial ou equivalente – para utilização em pontos comuns.
- b) Tomada para 220V 2P+T padrão brasileiro 20A/250V na cor vermelha com placa branca para uma tomada e identificador, em termoplástico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios UV, tipo 6150 81 linha Pialplus da Pial ou equivalente – para utilização em pontos específicos.

18.13.9 ESPECIFICAÇÃO DE MONTAGEM

18.13.9.1 Eletrodutos e Caixas de Passagem

- a) Deverão obedecer as recomendações das normas pertinentes.

Agência Nacional do Cinema

- b) Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser escariadas para eliminação de rebarbas.
- c) O rosqueamento com luvas e outros acessórios deverá pegar no mínimo cinco fios de roscas.
- d) As emendas e conexões entre eletrodutos só poderão ser feitas com luvas apropriadas, não sendo permitido embuchamento ou utilização de materiais inadequados.
- e) Nas montagens aparentes, deverão ser convenientemente suportados com fixação espaçada de 1,5m no máximo. Deverão ainda correr paralelamente ou em ângulos retos com vigas e paredes, mantendo em afastamento adequado das mesmas.

18.13.9.2 Curvas

- a) Não será permitido em uma única curva, ângulo maior que 90°. Em cada lance entre caixas, poderão ser empregadas no máximo 2 curvas de 90°.
- b) A união com acessórios, equipamentos ou eletrodutos deverão ser feitos pôr meio de luvas.
- c) Para eletrodutos rígidos metálicos com diâmetro superior a 1 1/2 “, só poderão ser utilizadas curvas pré-fabricadas, do tipo forjadas a quente”.

18.13.9.3 Condutores

- a) Dentro de eletrodutos só podem ser instalados cabos isolados, com ou sem capa, não sendo permitida a utilização de condutores a prova de tempo e cordões flexíveis, ou cabos sem isolação, instalados no mesmo eletroduto que contenham cabos isolados.
- b) Todos os condutores vivos de um mesmo circuito, inclusive neutro devem ser agrupados em um único eletroduto.
- c) Durante a instalação dos condutores, as forças de tração devem ser aplicadas somente nos condutores e não à isolação ou proteção dos mesmos.

Agência Nacional do Cinema

- d) Cabos instalados em eletrodutos verticais devem ser convenientemente suportados no topo e no mínimo a cada intervalo de 1,5m, nas caixas de passagem, por meio de prensa-cabos.
- e) As fiações deve ser executadas somente após estar concluída a rede de eletrodutos/leitões/ etc, e os serviços de construção que possam danificar os cabos. Antes de iniciar a fiação, a tubulação deverá ser limpa através de ar
- f) Os arames e guias de puxamento só devem ser introduzidos no momento da fiação dos condutores e não na execução das tubulações.
- g) Para facilitar a fiação só poderá ser utilizado talco aplicado sobre a superfície dos cabos.
- h) Internamente às caixas de passagem, os circuitos formados, por cabos singelos deverão ser unidos com fitas de amarração de forma a construir um único conjunto. Deve ainda ser deixada uma folga no comprimento dos cabos, de forma a permitir o puxamento e acomodação interna á mesma.
- i) Dentro do quadro, circuitos formados por cabos singelos devem ser unidos com fitas de amarração e devidamente identificados através de anilhas numeradas de acordo com circuitos.
- j) Para conexão dos cabos com barramento e equipamentos nos quadros, deverão ser utilizados terminais. Para bitolas até 6mm² serão utilizados terminais pré-isolados tipo forquilha, olhal ou agulha, conforme cada caso específico. Para bitolas maiores deverão ser empregados terminais de compressão tipo olhal.
- k) Todos os condutores e circuitos deverão ser identificados conforme especificação de projeto.

18.13.10 Encargos Gerais / Proposta/Garantia

- a) A Instaladora e fornecedores associados do sistema de instalações elétricas, bem como os fabricantes dos equipamentos integrantes deste, deverão fornecer garantia para todos os equipamentos e componentes da instalação, com duração mínima de 03 (três) anos, a contar da data do início real da operação. Esta garantia deverá ser

Agência Nacional do Cinema

total contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação, projeto e instalação dos equipamentos e componentes, exceção feita quando se verificar que o defeito é proveniente de utilização, operação ou manutenção inadequadas dos mesmos.

- b) Em caso de defeitos abrangidos pela garantia no prazo acima estabelecido em que houver necessidade de reparo ou troca de equipamentos, peças ou componentes, o transporte dos mesmos desde o local de instalação até as dependências do instalador (ou fabricante) e o seu regresso, inclusive seguro e mão de obra para sua remoção e reinstalação, deverão ser de responsabilidade do instalador ou fabricante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

18.13.11 Transporte e Seguros

- a) O transporte de todos os equipamentos, materiais e componentes até o local da instalação, e o seu transporte vertical e horizontal dentro da empreitada, deverá ser feito por conta do instalador.
- b) A instaladora deverá também segurar os equipamentos, materiais e componentes durante todo o período de sua instalação, devendo toda a instalação ser entregue de maneira impecável à fiscalizadora.

18.13.12 Peças de Reposição

- a) A Instaladora deverá fornecer uma lista completa com peças de reposição para um período mínimo de 03 (três) anos para cada equipamento da instalação, citando a marca, modelo e código do componente, informando também a vida útil estimada e o modo de inspecionar o desgaste do componente e/ou peça.
- b) Sempre que possível, deverá ser fornecida mais de uma marca e modelo de componentes, para possuir alternativas no momento de sua reposição.

18.13.13 Especificações dos Fabricantes

Agência Nacional do Cinema

- a) A instalação dos equipamentos envolvidos no presente projeto deverá ser executada seguindo as especificações da ANCINE em conjunto com as dos respectivos fabricantes.
- b) As descrições e instruções de montagem dos fabricantes fazem parte integrante deste Termo de Referência, mesmo que aqui não estejam anexadas.

18.13.14 Fiscalização, Aprovação e Ensaio

- a) Antes do início dos trabalhos a instaladora receberá os desenhos, documentos e projetos básicos para avaliação em duas vias. O pacote assim montado deverá ser devolvido para a gerenciadora com o “de acordo da instaladora” e a ciência dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- b) Todos os serviços de instalação e os correlacionados estarão sujeitos à fiscalização e aprovação da supervisão e gerenciamento.
- c) O gerenciamento verificará os serviços a qualquer tempo e deverá ter livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.
- d) A Instaladora deverá fornecer todos os meios necessários para ensaios e coletas de informações a respeito de quaisquer materiais empregados.

19. DO CRONOGRAMA

19.1 O Cronograma físico-financeiro está no anexo I-D do Edital.

19.20 pagamento será efetuado em três etapas, após a conclusão dos serviços referentes a cada etapa, conforme o anexo I-D do Edital.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

Agência Nacional do Cinema

Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela ANCINE, e contemplará as seguintes fases:

20.1 ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento;

20.1.1 Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo e apresentadas na proposta comercial da Contratada;

20.2 ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.1.6 não manter a proposta.

21.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Agência Nacional do Cinema

- 21.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 21.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 21.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

Agência Nacional do Cinema

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I-A

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2015, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

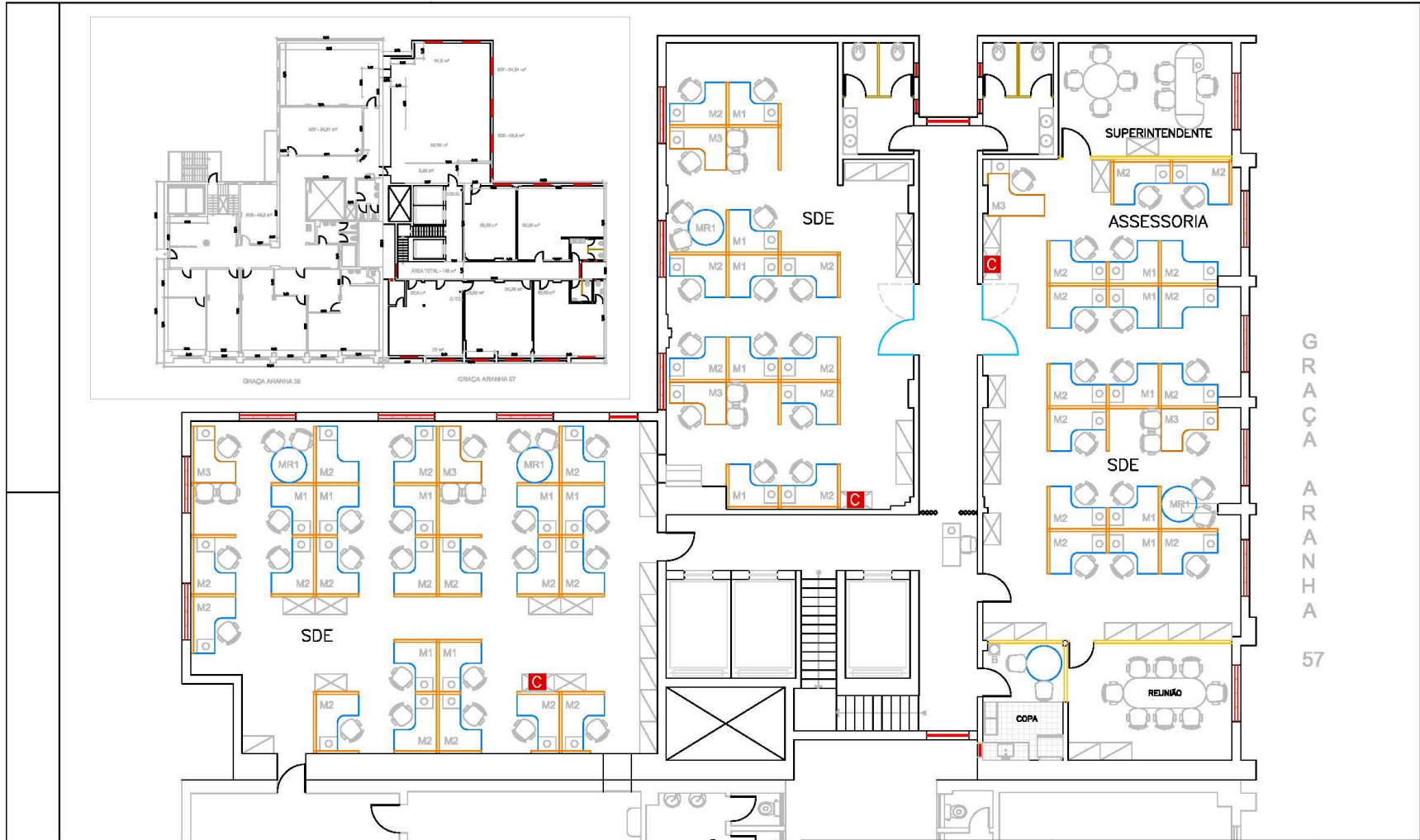
LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)**

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

ANEXO I-B



GRAÇA ARANHA 57

8º PAVIMENTO

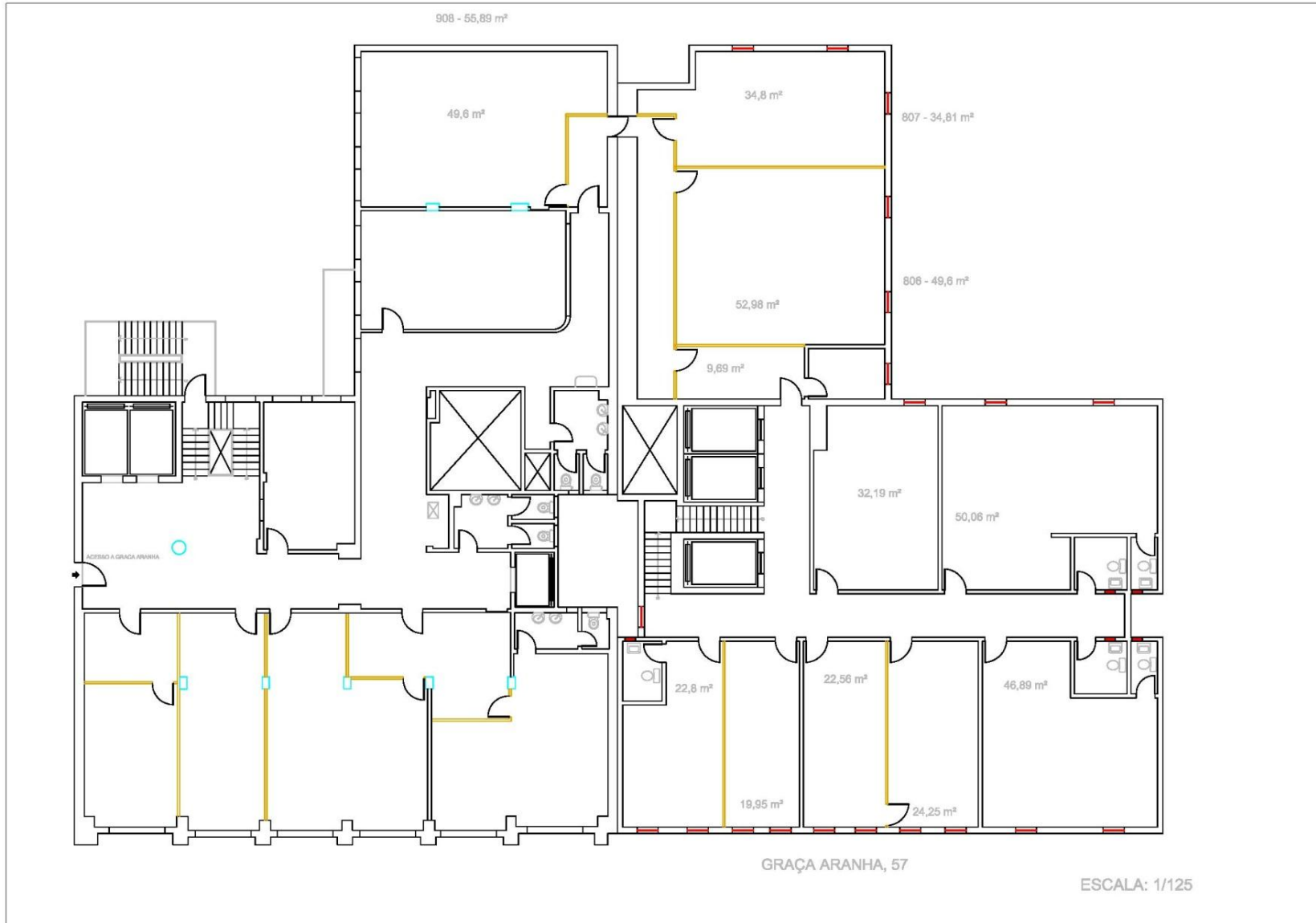
PROJ. ARQ.:	1/1
CONSTR. PERM.	
COR.	ESP.
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8

FORMATO A3 (297x420 mm)



LOCALIZAÇÃO		AV. GRAÇA ARANHA, 57 - CENTRO		RIO DE JANEIRO - RJ	
TÍTULO		REMANEJAMENTO SDE		8º PAVIMENTO - Graça Aranha, 57	
RESP.		ALAN DE AZEVEDO ROSA / DESENHISTA CADISTA		UNIDADE	
ESCALA		1/100 METROS		DATA	
NOME DO ARQUIVO		AN-GA57-RJ1-8PAV-022015-3_P8.DWG		FOLHA	
				1/1	
				REV.	
				0	

ANEXO IC



ANEXO ID – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Código SINAPI - 02/2015	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E TOTAL	Quantidade 30 dias	Quantidade 60 dias	Quantidade 90 dias	UNIDADE	CUSTO COMPOSIÇÃO	CUSTO TOTAL	Custo 30 dias	Custo 60 dias	Custo 90 dias
	1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E TRANSPORTES										
72178	1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	123,54	123,54			m²	22,40	2.767,30	2.767,30		
85397	1.2	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	4,00	4,00			m²	20,48	81,92	81,92		
85333	1.3	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	5,00	5,00			un	17,02	85,10	85,10		
85372	1.4	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	311,26	311,26			m²	2,27	706,56	706,56		
72142	1.5	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	17,00	17,00			un	9,33	158,61	158,61		
85387	1.6	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	32,20	32,20			m³	54,66	1.759,83	1.759,83		
72897	1.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	32,20	32,20			m³	20,00	643,92	643,92		
72900	1.8	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	32,20	32,20			m³	4,32	139,09	139,09		
73899/001	1.9	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	32,20	32,20			m³	68,28	2.198,34	2.198,34		
	2	ALVENARIAS										
87496	2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014_P	4,00	4,00			m²	70,14	280,56	280,56		
87876	2.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	4,00	4,00			m²	11,77	47,08	47,08		
	3	REVESTIMENTO DE PAREDES										
88495	3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	81,66			81,66	m²	8,87	724,36			724,36
88487	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	408,32			408,32	m²	8,71	3.556,47			3.556,47
87528	3.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	48,00			48,00	m2	31,45	1.509,60			1.509,60
87264	3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	48,00			48,00	m²	47,64	2.286,72			2.286,72

Agência Nacional do Cinema

4 REVESTIMENTO DE PISOS												
87247	4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	20,00		20,00	m²	44,68	893,60			893,60	
72186	4.2	PISO VINILICO EM RÉGUA, COR MARFIM, ESPESSURA 4,0MM	332,00		332,00	m2	90,28	29.972,96			29.972,96	
5 REVESTIMENTO DO TETO												
88494	5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO. UMA	62,25		62,25	m²	15,46	962,42			962,42	
73986	5.2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA	311,26		311,26	m2	28,30	8.808,66		8.808,66		
88486	5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	311,26		311,26	m²	9,67	3.009,88			3.009,88	
6 ESQUADRIAS												
74067/001	6.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	34,00		34,00	m2	370,41	12.593,94			12.593,94	
79516/001	6.2	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	4,00		4,00	m2	11,74	46,96			46,96	
73924/003	6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	4,00		4,00	m2	23,40	93,60			93,60	
compas governamentais	6.4	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM DE ESPESSURA, 92CM X 226CM, 1 FOLHA DE CORRER, FERRAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TRILHO E ROLDANA, COM INSTALAÇÃO.	4,00		4,00	UN	1250,00	5.000,00			5.000,00	
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS												
89395	7.1	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	un	8,86	26,58		26,58		
89425	7.2	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	un	11,32	33,96		33,96		
89408	7.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	un	4,28	12,84		12,84		
73663	7.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00		3,00	un	116,53	349,59		349,59		
89402	7.5	89402 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	m	6,35	19,05		19,05		
89711	7.6	89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	m	14,77	44,31		44,31		
89707	7.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	un	22,43	67,29		67,29		
89709	7.8	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	un	8,70	26,10		26,10		
89713	7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	3,00		3,00	m	32,01	96,03		96,03		
89817	7.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	3,00		3,00	un	7,30	21,90		21,90		80
89743	7.11	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,00		3,00	un	26,66	79,98		79,98		

Agência Nacional do Cinema

8		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS									
86906	8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA AUTOMÁTICA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DECAMATIC - DECA OU MELHOR QUALIDADE	4,00	4,00			un	40,08	160,32	160,32	
86911	8.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	1,00			un	34,14	34,14	34,14	
6021	8.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	4,00			un	210,35	841,40	841,40	
86904	8.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	4,00	4,00			un	86,53	346,12	346,12	
86889	8.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	1,00	1,00			un	385,76	385,76	385,76	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
Catálogo SCO-PCRJ Item SE24700050	9.1	Fornecimento de projeto executivo de instalacao eletrica em Autocad aprovado pela concessionaria, em predios escolares e administrativos com ate 500m2 de area.	300,00	300,00			m²	9,43	2.829,00	2.829,00	
74130/002	9.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,00	10,00			un	16,87	168,70	168,70	
72331	9.3	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	20,00	20,00			un	13,10	262,00	262,00	
72339	9.4	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	60,00	60,00			un	42,31	2.538,60	2.538,60	
Pesquisa de preço	9.5	Luminária de Teto Embutir LED Blan Luminárias 1835 Aço/Alumínio Branca 2 Lamp Bivolt	30,00	30,00			un	276,90	8.307,00	8.307,00	
55865	9.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,00	40,00			m	25,08	1.003,20	1.003,20	
73860/008	9.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	160,00	160,00			m	2,98	476,80	476,80	
73861/003	9.8	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	90,00	90,00			un	18,84	1.695,60	1.695,60	
Pesquisa de Preço	9.9	FORNECIMENTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - REF. ECP 30 OU SIMILAR	12,00	12,00			un	29,90	358,80	358,80	
10		Rede de Lógica / Telefone									
83367	10.1	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	1,00			un	317,73	317,73	317,73	
73768/006	10.2	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	60,00	60,00			m	16,58	994,80	994,80	
Pesquisa de Preço	10.3	CABO DE REDE AZUL (305m)	1,00	1,00			un	299,00	299,00	299,00	
Pesquisa de Preço	10.4	CONECTOR RJ45	202,00	202,00			un	6,90	1.393,80	1.393,80	
Pesquisa de Preço	10.5	Rack 19 polegadas - altura de 40U	1,00	1,00			un	1234,82	1.234,82	1.234,82	
Pesquisa de Preço	10.6	Patch Panel 24 Portas - Cat 6	12,00	12,00			un	235,00	2.820,00	2.820,00	
Pesquisa de Preço	10.7	Guia de cabo fechado 1U	18,00	18,00			un	17,10	307,80	307,80	
Pesquisa de Preço	10.8	Espelho Cego	5,00	5,00			un	2,95	14,75	14,75	
Pesquisa de Preço	10.9	Kit com 2 ventiladores	2,00	2,00			un	179,00	358,00	358,00	
Pesquisa de Preço	10.10	Régua de tomadas p/ rack 19" c/ 8 2P+T 127/220V 20A	2,00	2,00			un	79,90	159,80	159,80	
Pesquisa de Preço	10.11	Conjunto porca-gaiola	200,00	200,00			un	2,00	400,00	400,00	
Pesquisa de Preço	10.12	Patch Cord mínimo 4 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AZUL) - Dados	70,00	70,00			un	9,50	665,00	665,00	
Pesquisa de Preço	10.13	Patch Cord mínimo 6 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AMARELO) - Voz	60,00	60,00			un	9,50	570,00	570,00	

Agência Nacional do Cinema

11		LIMPEZA										
9537	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	300,00			300,00	m²	2,28	684,00			684,00
12		ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2707	12.1	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	36,00	12,00	12,00	12,00	h	85,04	3.061,44	1.020,48	1.020,48	1.020,48
4083	12.2	ENCARREGADO GERAL	480,00	160,00	160,00	160,00	h	22,56	10.828,80	3.609,60	3.609,60	3.609,60
										1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
		Total por etapa (sem bdi)								36.230,81	38.161,39	48.230,09
		BDI (por etapa)								7.456,30	7.853,61	9.925,75
		Total por etapa + BDI								43.687,11	46.015,00	58.155,84
		% por etapa								29,55%	31,12%	39,33%
		TOTAL GLOBAL							122.622,28			
		BDI - 20,58%							25.235,67			
		TOTAL GLOBAL + BDI							147.857,95			

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01580.020657/2015-67

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ____/2015, QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA-ANCINE E A EMPRESA
_____.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **Glênio Cerqueira de França**, nomeado pelo Decreto de 25/04/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/04/2013, inscrito no CPF sob o n.º 709.669.231-20, portador da Cédula de Identidade n.º 1.753.345, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia para adequação do escritório da ANCINE – unidade 4 – localizado à Avenida Graça Aranha, n.º 57, 8º andar, Centro, no Rio de Janeiro, RJ, que será prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei n.º 8.666/93.

Agência Nacional do Cinema

2.1.1. Caso a vigência deste contrato ultrapasse o exercício no qual foi celebrado, as despesas a ele referentes serão integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, resguardados os prazos para recebimentos provisório e definitivo previstos em lei, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro anexo ao Edital.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme tabela de preços abaixo:

Código SINAPI - 02/2015	ITEM	DESCRIÇÃO	OBS	QUANT	UNID	CUSTO COMPOSIÇÃO	CUSTO TOTAL
	1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E TRANSPORTES					
72178	1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS		123,54	m ²		
85397	1.2	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	banheiros	4,00	m ²		
85333	1.3	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	banheiros	5,00	un		
85372	1.4	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO		311,26	m ²		
72142	1.5	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	retirada de janelas	17,00	un		
85387	1.6	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO		32,20	m ³		
72897	1.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		32,20	m ³		
72900	1.8	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM		32,20	m ³		
73899/00 1	1.9	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS S/REAPROVEITAMENTO	passagem, banheiros, paredes internas, portas	32,20	m ³		
	2	ALVENARIAS					
87496	2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014_P	banheiros	4,00	m ²		

Agência Nacional do Cinema

87876	2.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	banheiros	4,00	m ²		
3		REVESTIMENTO DE PAREDES					
88495	3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	paredes	81,66	m ²		
88487	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	paredes	408,32	m ²		
87528	3.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	banheiros e copa	48,00	m ²		
87264	3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	banheiros e copa	48,00	m ²		
4		REVESTIMENTO DE PISOS					
87247	4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	banheiros e copa	20,00	m ²		
72186	4.2	PISO VINILICO EM RÉGUA, COR MARFIM, ESPESSURA 4,0MM	Salas	332,00	m ²		
5		REVESTIMENTO DO TETO					
88494	5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	forros	62,25	m ²		
73986	5.2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	forros	311,26	m ²		
88486	5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	forros	311,26	m ²		
6		ESQUADRIAS					
74067/00 1	6.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSIVE GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	janelas	34,00	m ²		
79516/00 1	6.2	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE	porta pantográfí	4,00	m ²		

Agência Nacional do Cinema

		METALICA	ca				
73924/003	6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	porta pantográfica	4,00	m2		
compas governamentais	6.4	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM DE ESPESSURA, 92CM X 226CM, 1 FOLHA DE CORRER, FERRAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TRILHO E ROLDANA, COM INSTALAÇÃO.	portas de vidro temperado	4,00	UN		
	7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
89395	7.1	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
89425	7.2	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
89408	7.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
73663	7.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Banheiros e copa	3,00	un		
89402	7.5	89402 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m		
89711	7.6	89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m		
89707	7.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
89709	7.8	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
89713	7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m		

Agência Nacional do Cinema

89817	7.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Banheiros e copa	3,00	un		
89743	7.11	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Banheiros e copa	3,00	un		
8 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS							
86906	8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA AUTOMÁTICA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DECAMATIC - DECA OU MELHOR QUALIDADE	Banheiros	4,00	un		
86911	8.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Copa	1,00	un		
6021	8.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Banheiros	4,00	un		
86904	8.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	Banheiros	4,00	un		
86889	8.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	Copa	1,00	un		
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE CORPORATIVA							
Catálogo SCO-PCRJ Item SE24700 050	9.1	Fornecimento de projeto executivo de instalação elétrica em Autocad aprovado pela concessionária, em prédios escolares e administrativos com até 500m² de área.	ar-condicionado, tomadas e iluminação	300,00	m²		
74130/00 2	9.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO		10,00	un		
72331	9.3	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		20,00	un		

Agência Nacional do Cinema

72339	9.4	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	60,00	un		
Pesquisa de preço	9.5	Luminária de Teto Embutir LED Blan Luminárias 1835 Aço/Alumínio Branca 2 Lamp Bivolt	30,00	un		
55865	9.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,00	m		
73860/008	9.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	160,00	m		
73861/003	9.8	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	90,00	un		
Pesquisa de Preço	9.9	FORNECIMENTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - REF. ECP 30 OU SIMILAR	12,00	un		
	10	Rede de Lógica / Telefone				
83367	10.1	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un		
73768/006	10.2	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	60,00	m		
Pesquisa de Preço	10.3	CABO DE REDE AZUL (305m)	1,00	un		
Pesquisa de Preço	10.4	CONECTOR RJ45	202,00	un		
Pesquisa de Preço	10.5	Rack 19 polegadas - altura de 40U	1,00	un		
Pesquisa de Preço	10.6	Patch Panel 24 Portas - Cat 6	12,00	un		
Pesquisa de Preço	10.7	Guia de cabo fechado 1U	18,00	un		
Pesquisa de Preço	10.8	Espelho Cego	5,00	un		
Pesquisa de Preço	10.9	Kit com 2 ventiladores	2,00	un		
Pesquisa de Preço	10.10	Régua de tomadas p/ rack 19" c/ 8 2P+T 127/220V 20A	2,00	un		
Pesquisa de Preço	10.11	Conjunto porca-gaiola	200,00	un		
Pesquisa de Preço	10.12	Patch Cord mínimo 4 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AZUL) - Dados	70,00	un		
Pesquisa de Preço	10.13	Patch Cord mínimo 6 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AMARELO) - Voz	60,00	un		
	11	LIMPEZA				
9537	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	300,00	m ²		
	12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2707	12.1	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	36,00	h		

4083	12.2	ENCARREGADO GERAL		480,00	h		
		TOTAL GLOBAL					
		BDI - 20,58%					
		TOTAL GLOBAL + BDI					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE, para o exercício de 2015.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4. A CONTRATANTE terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.6. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

Agência Nacional do Cinema

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

Agência Nacional do Cinema

5.18.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia **no valor de R\$ _____**, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Termo de Contrato, **no prazo de 10 (dez) dias** após a sua assinatura; e, que, será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

Agência Nacional do Cinema

6.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.4.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

6.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.4, observada a legislação que rege a matéria.

6.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.10 A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

6.11.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações indicada no item até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

6.12 Será considerada extinta a garantia:

6.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.12.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações deste Contrato, do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada. Vale destacar que a contratação por preço global se justifica na otimização do uso de maquinário, mão de obra, materiais e insumos resultantes em economicidade refletida no menor preço unitário dos itens da empreitada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA

8.1. O Cronograma físico-financeiro é o constante do anexo I-D do Edital.

Agência Nacional do Cinema

8.2. O pagamento será efetuado em três etapas, após a conclusão dos serviços referentes a cada etapa, conforme o anexo I-D do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela ANCINE, e contemplará as seguintes fases:

9.1 ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento;

9.1.1 Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo e apresentadas na proposta comercial da Contratada;

9.2 ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato e no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Agência Nacional do Cinema

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 11.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 11.9.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 11.9.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 11.9.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 11.9.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 11.9.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 11.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Agência Nacional do Cinema

- 11.11** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.12** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.14** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.15** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 11.16** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.17** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.18** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.19** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 11.20** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.21** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.22** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.23** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.24** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.25** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.26** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.27** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.28** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.29** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.30** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.31** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Agência Nacional do Cinema

11.32 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.35 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.36 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.37 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.38 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

11.38.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.38.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.39 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

11.40 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.41 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.42 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.43 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

11.44 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.45 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG

Agência Nacional do Cinema

nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 11.45.1** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 11.45.2** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 11.45.3** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 11.46** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.47** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.48** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.49** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.49.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.49.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.49.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.49.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.50** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.51** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.52** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Agência Nacional do Cinema

11.52.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.52.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.52.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

11.56 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.57 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11.58 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.59 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11.60 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Agência Nacional do Cinema

11.61 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.2.1** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 12.2.2.2** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Agência Nacional do Cinema

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 A diferença percentual entre o valor do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Agência Nacional do Cinema

15.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.3 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

16.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

16.3 No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da International Organization for Standardization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE

Manoel Rangel Neto
Diretor Presidente

CONTRATADA:

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos

Código SINAPI - 02/2015	ITEM	DESCRIÇÃO	OBS	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO COMPOSIÇÃO	CUSTO TOTAL
	1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E TRANSPORTES					
72178	1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS		123,54	m ²	22,40	2.767,30
85397	1.2	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	banheiros	4,00	m ²	20,48	81,92
85333	1.3	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	banheiros	5,00	un	17,02	85,10
85372	1.4	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO		311,26	m ²	2,27	706,56
72142	1.5	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	retirada de janelas	17,00	un	9,33	158,61
85387	1.6	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO		32,20	m ³	54,66	1.759,83
72897	1.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3		32,20	m ³	20,00	643,92
72900	1.8	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM		32,20	m ³	4,32	139,09
73899/00 1	1.9	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	passagem, banheiros, paredes internas, portas	32,20	m ³	68,28	2.198,34
	2	ALVENARIAS					

Agência Nacional do Cinema

87496	2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014_P	banheiros	4,00	m²	70,14	280,56
87876	2.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	banheiros	4,00	m²	11,77	47,08
3		REVESTIMENTO DE PAREDES					
88495	3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	paredes	81,66	m²	8,87	724,36
88487	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	paredes	408,32	m²	8,71	3.556,47
87528	3.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	banheiros e copa	48,00	m2	31,45	1.509,60
87264	3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	banheiros e copa	48,00	m²	47,64	2.286,72
4		REVESTIMENTO DE PISOS					
87247	4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	banheiros e copa	20,00	m²	44,68	893,60

Agência Nacional do Cinema

72186	4.2	PISO VINILICO EM RÉGUA, COR MARFIM, ESPESSURA 4,0MM	Salas	332,00	m2	90,28	29.972,96
5 REVESTIMENTO DO TETO							
88494	5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	forros	62,25	m²	15,46	962,42
73986	5.2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	forros	311,26	m2	28,30	8.808,66
88486	5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	forros	311,26	m²	9,67	3.009,88
6 ESQUADRIAS							
74067/00 1	6.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	janelas	34,00	m2	370,41	12.593,94
79516/00 1	6.2	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	porta pantográfica	4,00	m2	11,74	46,96
73924/00 3	6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	porta pantográfica	4,00	m2	23,40	93,60
compas governamentais	6.4	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM DE ESPESSURA, 92CM X 226CM, 1 FOLHA DE CORRER, FERRAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TRILHO E ROLDANA, COM INSTALAÇÃO.	portas de vidro temperado	4,00	UN	1250,00	5.000,00
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
89395	7.1	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un	8,86	26,58

Agência Nacional do Cinema

89425	7.2	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un	11,32	33,96
89408	7.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un	4,28	12,84
73663	7.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Banheiros e copa	3,00	un	116,53	349,59
89402	7.5	89402 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m	6,35	19,05
89711	7.6	89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m	14,77	44,31
89707	7.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un	22,43	67,29
89709	7.8	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un	8,70	26,10
89713	7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m	32,01	96,03
89817	7.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Banheiros e copa	3,00	un	7,30	21,90

Agência Nacional do Cinema

89743	7.11	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Banheiros e copa	3,00	un	26,66	79,98
8 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS							
86906	8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA AUTOMÁTICA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DECAMATIC - DECA OU MELHOR QUALIDADE	Banheiros	4,00	un	40,08	160,32
86911	8.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Copa	1,00	un	34,14	34,14
6021	8.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Banheiros	4,00	un	210,35	841,40
86904	8.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	Banheiros	4,00	un	86,53	346,12
86889	8.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	Copa	1,00	un	385,76	385,76
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE CORPORATIVA							
Catálogo SCO-PCRJ Item SE24700 050	9.1	Fornecimento de projeto executivo de instalacao eletrica em Autocad aprovado pela concessionaria, em predios escolares e administrativos com ate 500m2 de area.	ar-condicionado, tomadas e iluminação	300,00	m²	9,43	2.829,00
74130/00 2	9.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO		10,00	un	16,87	168,70

Agência Nacional do Cinema

72331	9.3	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		20,00	un	13,10	262,00
72339	9.4	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		60,00	un	42,31	2.538,60
Pesquisa de preço	9.5	Luminária de Teto Embutir LED Blan Luminárias 1835 Aço/Alumínio Branca 2 Lamp Bivolt		30,00	un	276,90	8.307,00
55865	9.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO		40,00	m	25,08	1.003,20
73860/008	9.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		160,00	m	2,98	476,80
73861/003	9.8	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO		90,00	un	18,84	1.695,60
Pesquisa de Preço	9.9	FORNECIMENTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - REF. ECP 30 OU SIMILAR		12,00	un	29,90	358,80
	10	Rede de Lógica / Telefone					
83367	10.1	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO		1,00	un	317,73	317,73
73768/006	10.2	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO		60,00	m	16,58	994,80
Pesquisa de Preço	10.3	CABO DE REDE AZUL (305m)		1,00	un	299,00	299,00
Pesquisa de Preço	10.4	CONECTOR RJ45		202,00	un	6,90	1.393,80
Pesquisa de Preço	10.5	Rack 19 polegadas - altura de 40U		1,00	un	1234,82	1.234,82
Pesquisa de Preço	10.6	Patch Panel 24 Portas - Cat 6		12,00	un	235,00	2.820,00
Pesquisa de Preço	10.7	Guia de cabo fechado 1U		18,00	un	17,10	307,80

Agência Nacional do Cinema

Pesquisa de Preço	10.8	Espelho Cego		5,00	un	2,95	14,75
Pesquisa de Preço	10.9	Kit com 2 ventiladores		2,00	un	179,00	358,00
Pesquisa de Preço	10.10	Régua de tomadas p/ rack 19" c/ 8 2P+T 127/220V 20A		2,00	un	79,90	159,80
Pesquisa de Preço	10.11	Conjunto porca-gaiola		200,00	un	2,00	400,00
Pesquisa de Preço	10.12	Patch Cord mínimo 4 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AZUL) - Dados		70,00	un	9,50	665,00
Pesquisa de Preço	10.13	Patch Cord mínimo 6 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AMARELO) - Voz		60,00	un	9,50	570,00
	11	LIMPEZA					
9537	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA		300,00	m ²	2,28	684,00
	12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2707	12.1	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO		36,00	h	85,04	3.061,44
4083	12.2	ENCARREGADO GERAL		480,00	h	22,56	10.828,80
		TOTAL GLOBAL					122.622,28
		BDI - 20,58%					25.235,67
		TOTAL GLOBAL + BDI					147.857,95

Valor Global Estimado: R\$ 147.857,95 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ANEXO IV – Planilha de Preços

Código SINAPI - 02/2015	ITEM	DESCRIÇÃO	OBS	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO COMPOSIÇÃO	CUSTO TOTAL
	1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E TRANSPORTES					
72178	1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS		123,54	m ²		
85397	1.2	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	banheiros	4,00	m ²		
85333	1.3	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	banheiros	5,00	un		
85372	1.4	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO		311,26	m ²		
72142	1.5	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	retirada de janelas	17,00	un		
85387	1.6	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO		32,20	m ³		
72897	1.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		32,20	m ³		
72900	1.8	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM		32,20	m ³		
73899/00 1	1.9	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIOS S/REAPROVEITAMENTO	passagem, banheiros, paredes internas, portas	32,20	m ³		
	2	ALVENARIAS					
87496	2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO	banheiros	4,00	m ²		

Agência Nacional do Cinema

		MANUAL. AF_06/2014_P					
87876	2.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	banheiros	4,00	m²		
	3	REVESTIMENTO DE PAREDES					
88495	3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	paredes	81,66	m²		
88487	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	paredes	408,32	m²		
87528	3.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	banheiros e copa	48,00	m2		
87264	3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	banheiros e copa	48,00	m²		
	4	REVESTIMENTO DE PISOS					
87247	4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	banheiros e copa	20,00	m²		

Agência Nacional do Cinema

72186	4.2	PISO VINILICO EM RÉGUA, COR MARFIM, ESPESSURA 4,0MM	Salas	332,00	m2		
	5	REVESTIMENTO DO TETO					
88494	5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	forros	62,25	m²		
73986	5.2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	forros	311,26	m2		
88486	5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	forros	311,26	m²		
	6	ESQUADRIAS					
74067/00 1	6.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	janelas	34,00	m2		
79516/00 1	6.2	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	porta pantográfica	4,00	m2		
73924/00 3	6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	porta pantográfica	4,00	m2		
compas governamentais	6.4	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM DE ESPESSURA, 92CM X 226CM, 1 FOLHA DE CORRER, FERRAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TRILHO E ROLDANA, COM INSTALAÇÃO.	portas de vidro temperado	4,00	UN		
	7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
89395	7.1	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		

Agência Nacional do Cinema

89425	7.2	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
89408	7.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
73663	7.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Banheiros e copa	3,00	un		
89402	7.5	89402 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m		
89711	7.6	89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m		
89707	7.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
89709	7.8	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	un		
89713	7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Banheiros e copa	3,00	m		
89817	7.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Banheiros e copa	3,00	un		

Agência Nacional do Cinema

89743	7.11	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Banheiros e copa	3,00	un		
	8	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
86906	8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA AUTOMÁTICA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DECAMATIC - DECA OU MELHOR QUALIDADE	Banheiros	4,00	un		
86911	8.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Copa	1,00	un		
6021	8.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Banheiros	4,00	un		
86904	8.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	Banheiros	4,00	un		
86889	8.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	Copa	1,00	un		
	9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE CORPORATIVA					
Catálogo SCO-PCRJ Item SE24700 050	9.1	Fornecimento de projeto executivo de instalacao eletrica em Autocad aprovado pela concessionaria, em predios escolares e administrativos com ate 500m2 de area.	ar-condicionado, tomadas e iluminação	300,00	m²		
74130/00 2	9.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO		10,00	un		

Agência Nacional do Cinema

72331	9.3	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		20,00	un		
72339	9.4	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		60,00	un		
Pesquisa de preço	9.5	Luminária de Teto Embutir LED Blan Luminárias 1835 Aço/Alumínio Branca 2 Lamp Bivolt		30,00	un		
55865	9.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO		40,00	m		
73860/008	9.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		160,00	m		
73861/003	9.8	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO		90,00	un		
Pesquisa de Preço	9.9	FORNECIMENTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - REF. ECP 30 OU SIMILAR		12,00	un		
	10	Rede de Lógica / Telefone					
83367	10.1	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO		1,00	un		
73768/006	10.2	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO		60,00	m		
Pesquisa de Preço	10.3	CABO DE REDE AZUL (305m)		1,00	un		
Pesquisa de Preço	10.4	CONECTOR RJ45		202,00	un		
Pesquisa de Preço	10.5	Rack 19 polegadas - altura de 40U		1,00	un		
Pesquisa de Preço	10.6	Patch Panel 24 Portas - Cat 6		12,00	un		
Pesquisa de Preço	10.7	Guia de cabo fechado 1U		18,00	un		

Agência Nacional do Cinema

Pesquisa de Preço	10.8	Espelho Cego		5,00	un		
Pesquisa de Preço	10.9	Kit com 2 ventiladores		2,00	un		
Pesquisa de Preço	10.10	Régua de tomadas p/ rack 19" c/ 8 2P+T 127/220V 20A		2,00	un		
Pesquisa de Preço	10.11	Conjunto porca-gaiola		200,00	un		
Pesquisa de Preço	10.12	Patch Cord mínimo 4 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AZUL) - Dados		70,00	un		
Pesquisa de Preço	10.13	Patch Cord mínimo 6 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AMARELO) - Voz		60,00	un		
	11	LIMPEZA					
9537	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA		300,00	m ²		
	12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2707	12.1	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO		36,00	h		
4083	12.2	ENCARREGADO GERAL		480,00	h		
		TOTAL GLOBAL					
		BDI - 20,58%					
		TOTAL GLOBAL + BDI					

ANEXO V – Modelo de proposta comercial**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2015.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ

A/C: Pregoeiro

Prezados Senhores,

1.1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão n.º 014/2015-ANCINE que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia para adequação do escritório da ANCINE – unidade 4 – localizado à Avenida Graça Aranha, n.º 57, 8º andar, Centro, no Rio de Janeiro, RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular o seguinte:

1.2. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ _____ (_____), pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, em correspondência aos valores constantes das Planilhas de Preços, em anexo.

1.3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços a serem executados, os demais custos, tributos e contribuições pertinentes.

1.4. Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente e ainda, que comunicaremos a essa ANCINE a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta empresa.

1.5. Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.6. Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ANCINE, seja qual for o motivo.

1.7. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

1.8. Os pagamentos deverão ser creditados a Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____

1.9. O procurador da empresa, cujo C.N.P.J/MF é _____, que assinará o Contrato, é o Sr.(a) _____ CPF n.º _____

(localidade e data)
(assinatura autorizada da Proponente)

ANEXO VI – Composição da Taxa de BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
1. Administração Central - ADM		3,17 %
1.1 - Pessoal	2,300 %	
1.2 - Gastos Gerais	0,870 %	
2 - Despesas Financeiras - DEF		1,28 %
2.1 - Seguros	0,380 %	
2.2 - Juros e outros Custos Financeiros	0,900 %	
3 - Riscos e Imprevistos - RIS		0,81 %
3.1 - Riscos e imprevistos	0,810 %	
4 - Despesas Legais - IMP		5,65 %
4.1 - PIS (Programa de Integração Social)	0,650 %	
4.2 - ISS (Imposto Sobre Serviço)*	2,000 %	
4.3 - COFINS	3,000 %	
5 - Lucro Bruto – LB		8,00 %
BDI= (1+LB) x (1+ADM) x (1+DEF) x (1+RIS) x (1/ (1-IMP)) -1		= 20,58%